Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000
CNPJ 83.027.045/0001-87
adm@guarujadosul.sc.gov.br
www.guarujadosul.atende.net
(49) 3642-0122

RETIFICAÇÃO Nº 03 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

O Prefeito em exercício do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. **Celso Natalino Taube**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal Complementar nº 005/2011, TORNA PÚBLICO que o Edital de Processo Seletivo nº 002/2026 **sofreu alterações no que se refere ao vencimento inicial do cargo de Fisioterapeuta, bem como aos critérios de reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), especialmente quanto ao percentual de reserva e à ordem de convocação**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Quadro I – Nível Superior

Cargo	Qtde. Vagas	Vencimento Inicial (R$)	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R$)
(...)						
Fisioterapeuta	CR*	3.162,84 *(Ref. 20 horas)*	20 horas	Ensino Superior e registro no órgão competente.	Objetiva	100,00
(...)						

**CR: Cadastro de Reserva.*

LEIA-SE:

Quadro I – Nível Superior

Cargo	Qtde. Vagas	Vencimento Inicial (R$)	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa Inscrição (R$)
(...)						
Fisioterapeuta	CR*	2.372,13 *(Ref. 20 horas)*	20 horas	Ensino Superior e registro no órgão competente.	Objetiva	100,00
(...)						

**CR: Cadastro de Reserva.*

ONDE SE LÊ:

5.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 20ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

LEIA-SE:

5.2. Será assegurada às pessoas com deficiência (PcD) a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas

Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000
CNPJ 83.027.045/0001-87
adm@guarujadosul.sc.gov.br
www.guarujadosul.atende.net
(49) 3642-0122

destinadas às contratações decorrentes do presente Processo Seletivo, por cargo/função, observados os critérios legais de arredondamento, proporcionalidade e alternância entre a lista de ampla concorrência e a lista específica de pessoas com deficiência.

5.2.1. Para fins de convocação, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência corresponderá à 5ª (quinta) vaga de cada cargo/função, a segunda à 21ª (vigésima primeira), a terceira à 41ª (quadragésima primeira), a quarta à 61ª (sexagésima primeira), a quinta à 81ª (octogésima primeira), e assim sucessivamente, em intervalos de vinte vagas, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo.

5.2.2. A reserva de vagas será observada considerando-se as contratações efetivamente realizadas durante a vigência do certame, inclusive aquelas decorrentes da formação de cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

5.2.3. Na inexistência de candidato com deficiência aprovado e habilitado para a ocupação da vaga reservada, esta poderá ser preenchida por candidato da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

5.2.4. A previsão de reserva de vagas não implica obrigatoriedade de contratação de candidatos quando inexistente necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada pela Administração.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Guarujá do Sul/SC, 18 de novembro de 2026.

CELSO NATALINO TAUBE
Prefeito Municipal em exercício